

Processo n.: @ADM 23/80103415

Assuntos do Gabinete da Presidência: Aditivo 02.2023.01 – IPREV – Prorroga prazo de Acordo - estabelece procedimentos para pgto de pensão por morte

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 1887/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e a Portaria n. TC-545/2015, decide:

1. Aprovar o Termo Aditivo de Prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica IPREV-TCE n. 2/2023, a ser celebrado entre o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV/SC - e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

2. Dar ciência desta Decisão à Assessoria de Planejamento – APLA -, à Procuradora Jurídica – PROCTCE - e à Presidência deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 41/2023

Data da Sessão: 25/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC